

Leis

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. O TRABALHO CONTINUA

LEI Nº 441 DE 28 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre os feriados de Emancipação Política do Município de Quixabeira, de Corpus Christi e São João, no âmbito do município de Quixabeira-BA, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a necessidade de adequar e regulamentar datas comemorativas e feriados configurados em calendário Federal, Regional e Municipal;

Art. 1º - Passam a ser considerados feriados municipais religiosos e comemorativos os seguintes dias, consagrados a:

I – Corpus Christi; (Calendário instituído pela Igreja e incorporado a calendário nacional;

II – São João. (24 de junho)

III – Emancipação política do município de Quixabeira (13 de Junho)

Art. 2º – Excluem-se do disposto no artigo 1º, o serviços essenciais de urgência e emergência que cumprirão normalmente a jornada de trabalho.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**

CNPJ:16.443.723/000103 Tel: (074) 3676-1026

Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com